



Banco Safra de Investimento S/A

São Paulo, 18 de fevereiro de 2005.

NOME:	SAFRA SPECIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ/MF	03.826.405/0001-71

REF. RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

Prezado(a) Cotista.

Em atendimento ao disposto no artigo 55 da Instrução CVM 409, de 18 de agosto de 2004 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e alterações posteriores, vimos pela presente encaminhar o RESUMO das deliberações aprovadas na Assembléia Geral do Fundo acima mencionado, realizada em 20 de janeiro de 2005, a saber:

- i) Substituição do Administrador e Gestor do FUNDO pelo BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A, Instituição Financeira pertencente ao Conglomerado Financeiro Safra, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.002.898/0001-86, a partir de 01/02/2005;
- ii) Manutenção e contratação, pelo FUNDO, do BANCO SAFRA S/A como prestador dos serviços de Distribuição e Custódia, os quais já são por ele prestados atualmente, com a inclusão de sua qualificação completa no Regulamento do FUNDO.
- iii) Classificação do Fundo como **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA** com a conseqüente adaptação das regras relacionadas a composição da carteira e da política de investimento em decorrência da classificação adotada;
- iv) Alteração da denominação do Fundo com a inclusão do termo que faz referência à sua classe para **SAFRA SPECIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**;
- v) Alteração do capítulo referente a Taxa de Administração do FUNDO com (a) inclusão do percentual cobrado pelos Fundos investidos; (b) indicação dos serviços por ela remunerados, e (c) informação quanto aos critérios para sua apuração e cobrança;
- vi) Adequação da redação referente as condições de emissão e resgate de cotas do FUNDO, com a definição da utilização de **COTA DE ABERTURA** na emissão e resgate de cotas;
- vi) Inclusão, no Regulamento, da política relativa a i) exercício de direito de voto pelo Fundo, ii) uso de Derivativos e; iii) divulgação de Informações e de Resultados relacionadas ao FUNDO.
- vii) Inclusão do Capítulo referente a tributação aplicada ao FUNDO.

As adequações necessárias à adaptação do Regulamento do FUNDO ao disposto na nova regulamentação produzirão efeitos no mais tardar até 31 de março de 2005.

Informamos que o novo Regulamento e Prospecto do Fundo podem ser obtidos em nosso site através do endereço "www.safranet.com.br/investimentos/safraassetmanagement/listadefundos" ou na sede do Administrador, na Avenida Paulista 2100 – Cerqueira Cesar – São Paulo / SP.

Atenciosamente,
BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO .S.A.